



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL IDR Nº 04/2021 - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INTESOL (BIÊNIO 2021 - 2023).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR nº 301, de 12 de julho de 2019, e observando o disposto no Art. 61, inciso II e no Art. 65 do Estatuto da Unilab; bem como, e, desde que não contrarie o Estatuto vigente na Unilab - o disposto no Art. 19, inciso II, no Art. 21, inciso III, no Art. 23, inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29 e no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária - Intesol (biênio 2021 – 2023).

1. DOS PRAZOS

1.1. O Conselho Gestor da Intesol apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O órgão colegiado poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente (conforme versa o Art. 2º, caput, inciso I, alínea “d”, da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018).

1.2. A Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 02 (dois) dias após a apresentação dos nomes pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Agronomia.

1.3. Estabelece-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora a contar da data de publicação da portaria de nomeação pela Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

1.4. A Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural publicará o Edital de eleição em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora do Colegiado do Curso supracitado.

1.5. Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios do respectivo pleito à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

1.6. O prazo máximo estabelecido no item 1.5 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

3.1. O Edital de eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, observados, em especial, os Art. 25, 27, 29 e 31 do Regimento Geral da Unilab.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural documentos contendo:

3.1.1. Os nomes dos candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos para para exercer as funções de Coordenador e Vice-Coordenador da Intesol, respectivamente, conforme rege o Art. 23, parágrafo único e o Art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab e conforme o Estatuto da Unilab.

3.1.2. A Ata dos respectivos pleitos aprovadas pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da Intesol em primeira instância e pelo Conselho do Instituto de Desenvolvimento Rural em segunda instância.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-idr/>

Redenção, xx de xxxxxx de xxxx.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 30/07/2021, às 06:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299091** e o código CRC **C990B872**.

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	COMPETE	DATAS
1	Publicação do Edital de Abertura do Processo Eleitoral	Instituto de Desenvolvimento Rural	30/07/2021
2	Apresentação da Comissão Receptora e Escrutinadora	Conselho Gestor da Intesol	Até 20/08/2021
3	Nomeação da Comissão Receptora e Escrutinadora	Direção do IDR	Até 24/08/2021
4	Entrega da minuta de Edital de Eleição	Comissão Receptora	Até 15/09/2021
5	Publicação do Edital de Eleição	Direção do IDR	Até 17/09/2021
6	Apresentação dos resultados finais e comprobatórias do pleito	Comissão Eleitoral, Receptora e Escrutinadora	Até 03/11/2021

